



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SME - Itarema		
EMENTA: Declara extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Alferes de Oliveira, integrante da Rede Municipal de Ensino, com sede no Distrito de Torrões/Almofala, CEP 62.590-000, Itarema, INEP/Censo Escolar nº 23248262, e autoriza que a guarda do acervo escolar fique com a Escola de Ensino Municipal de Ensino Fundamental Rogério Ribeiro Monteiro, com sede na Avenida Francisco Bonifácio, S/N, CEP: 62.590.000, no mesmo município, INEP/Censo nº 23235837.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 05741803/2020	PARECER Nº 0267/2020	APROVADO EM: 15.09.2020

I – RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Francisco Antonio dos Santos Neto, Secretário de Educação de Itarema, solicitando à presidente do Conselho, Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da Escola de Ensino Fundamental José Alferes de Oliveira, INEP/Censo nº 23248262; e a autorização para que o acervo escolar fique sob a guarda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rogério Ribeiro Monteiro, INEP/Censo nº 23225837, ambas as escolas integrantes da rede municipal e ensino de Itarema.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental José Alferes de Oliveira, INEP/Censo Escolar nº 23248262, situada no Distrito de Torrões/Almofala, CEP 62.590-000, Itarema, fora credenciada pela Resolução nº 479/2019, com validade até 31.12.2020.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b*, da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Voto pela extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Alferes de Oliveira, INEP/Censo Escolar nº 23248262, situada no Distrito de Torrões/Almofala, CEP 62.590-000, e pela autorização da guarda do acervo escolar pela Escola Municipal Rogério Ribeiro Monteiro, INEP/Censo nº 23235837.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0267/2020

Sejam cientificados sobre este parecer a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 03), COESC/SEDUC e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de agosto de 2020.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE